



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

*Revogado*

## **LEI N° 1874/2018**

**APROVADO EM 10/09/2018**

**SANCIONADA EM 28/09/2018**

### **EMENTA:**

Acrescenta Parágrafo Único no Art.19, da 1123/2009.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N.1874/2018

Acrescenta Parágrafo  
Único no Art.19, da  
1123/2009.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no Art.19, da 1123/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - ...

I - ...

II - ...

III -...

IV-...

Parágrafo Único – Na hipótese excepcional em que o servidor completar os requisitos para a aposentadoria e requisitá-la, poderá optar por requerer à mudança de classe a partir da data em que completar os 25 anos de regência de classe, antes do mês de referência (outubro), devendo a avaliação ser realizada pela Comissão avaliadora na escola em que o servidor estiver lotado, se efetivando a mudança de classe, nesses moldes, somente para aqueles que realmente se aposentarão.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração